

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 033/2024 - IL - PMBC

Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Núcleo de Educação Infantil Ariribá, com 351,63m² de área construída e terreno de 561m², matriculado no 1º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú – SC, sob o nº 70203, situado na Rua Maçarico, nº 198, Bairro Ariribá – SC, o qual possui, 05 dormitórios, 05 banheiros, 03 salas, 01 escritório, 01 cozinha, 01 área de serviço, 01 área de lazer coberta, 03 varandas cobertas, 01 depósito e garagem para 02 veículos.

Locador: Alcindo Olivar Bundchen.

CPF: 464.205.920-20.

Respaldo legal: Art. 74, V, da Lei 14.133/2021.

Período: 12 (doze) meses.

Valor do contrato: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Anexos: Ofício 480/2024, solicitação, laudo de vistoria, ETP, termo de referência, ATA Comunval, certidões negativas e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) A Secretaria Municipal de Educação motiva esta inexigência de licitação locação de imóvel para o funcionamento do Núcleo de Educação Infantil Ariribá, com 351,63m² de área construída e terreno de 561m², matriculado no 1º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú – SC, sob o nº 70203, situado na Rua Maçarico, nº 198, Bairro Ariribá – SC, o qual possui, 05 dormitórios, 05 banheiros, 03 salas, 01 escritório, 01 cozinha, 01 área de serviço, 01 área de lazer coberta, 03 varandas cobertas, 01 depósito e garagem para 02 veículos.
- b) A locação se faz necessária devido ao NEI Ariribá, atualmente localizado na rua Bem Te Vi, deverá ser demolido com a finalidade de dar passagem à continuação da Avenida Martin Luther, conforme projeto sendo executado pela Secretaria de Planejamento.
- c) O imóvel escolhido garante adequadamente as atividades educacionais, preservando a qualidade do ensino e o bem estar dos alunos e funcionários. O imóvel oferece espaço adequados para salas de aula, áreas administrativas, de recreação e alimentação, além de cumprir todas as normas legais e regulatórias aplicáveis. Assim sendo, visando atender a comunidade do referido bairro o imóvel atende as necessidades estruturais para o funcionamento do núcleo de educação infantil.
- d) A Secretaria Municipal de Educação certifica ainda a inexistência de imóveis públicos vagos que atendam a demanda supracitada.
- e) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 12 de setembro de 2024.

Otto Alfonso Thiel
Diretor Geral do Colegiado